



TC 017.097/2016-9

**Interessado:** José Leonel de Moura

(CPF 205.723.014-72).

**Assunto:** Atestado do caráter definitivo do Acórdão 2.855/2018 – TCU - 2ª Câmara

Em cumprimento ao Acórdão 2.855/2018 – TCU - 2ª Câmara, peça 15, foi notificado o Sr. José Leonel de Moura por meio Ofício 0553/2018-TCU/SECEX-PI, peça 22, ciência em 1/6/2018, AR peça 23.

2. Transcorridos os prazos recursais em 18/6/2018, o Sr. José Leonel de Moura não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

3. O Acórdão 2.855/2018-TCU-2ª Câmara, transitou em julgado em 19/6/2018, para o mencionado responsável.

4. Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

5. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n. 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n. 259/2014, conforme comprovante peça 26.

6. Ante o exposto, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referentes ao responsável acima identificado, nos termos da Resolução – TCU n. 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 da **Resolução – TCU n. 253/2012**, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via **Adgecex/Scbex**.

SECEX/PI, em 3 de julho de 2018

*(Assinado eletronicamente)*

Maria da Conceição Silva Souza.

TEFC – Mat. TCU n. 1093-6